



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

R. 28 nº 450 | Centro | 14780-110 | 17.3324-5233/3324-6044
assistenciasocial@barretos.sp.gov.br

PARECER CONCLUSIVO

Conforme estabelecido no artigo 189 da Instrução 02/2016 – TCESP, apresentamos o presente Parecer Conclusivo referente aos Repasses Legais autorizados por esta Prefeitura para a Entidade Associação das Auxiliares e Missionarias Bertoni – Vila dos Pobres – CNPJ: 56.014.723/0004-47.

I – Objeto da Parceria: Acolhimento para Idosos Longa Permanência.

II - A entidade se encontra instalada a Rua Mariano Dias, nº 500, Bairro Bom Jesus, Barretos-SP, em regular funcionamento de suas atividades, conforme atestado do Conselho Municipal de Assistência Social. A entidade têm por finalidade atuar na área de Assistência Social, visando o amparo e proteção da terceira idade, conforme os critérios da Instituição de Longa Permanência, dentro da sua capacidade operacional e limite de vagas, e desde que o assistido esteja dentro de um quadro clínico adequado aos padrões aceitos e fixados em Regime Interno, conforme Artigo 3º do Estatuto Social.

III - Os repasses foram amparados pela Lei Municipal n. 5.624 de 17/12/2018, e transferido na seguinte data:

Número do documento de credito (Empenho)	Data	Valor Transferido (R\$)	Fonte de Recursos
357/1	28/01/2019	6.250,00	05 – Recursos Federais
357/2	08/02/2019	6.250,00	05 – Recursos Federais
357/3	01/03/2019	6.250,00	05 – Recursos Federais
357/4	15/04/2019	6.250,00	05 – Recursos Federais
357/5	14/05/2019	6.250,00	05 – Recursos Federais
357/6	14/06/2019	6.250,00	05 – Recursos Federais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

R. 28 nº 450 | Centro | 14780-110 | 17.3324-5233/3324-6044

assistenciasocial@barretos.sp.gov.br

357/7	05/07/2019	6.250,00	05 – Recursos Federais
357/8	14/08/2019	6.250,00	05 – Recursos Federais
357/9	14/10/2019	6.250,00	05 – Recursos Federais
357/10	04/12/2019	6.250,00	05 – Recursos Federais
TOTAL		R\$ 62.500,00	

IV – O monitoramento das atividades foi feito em 2019 pela Comissão nomeada pela Portaria nº 26.082 de 23/04/2019.

V - Atestamos o recebimento da prestação de contas, de acordo com a data acordada no termo de repasse, sendo que os recursos repassados foram totalmente aplicados de acordo com o pactuado, ou seja, acolhimento para idosos longa permanência, alcançando os resultados previstos, de forma que constatamos a regularidade na aplicação dos valores repassados.

VI - A prestação de contas anual ocorreu dentro do prazo previsto no termo de repasse.

VII - A entidade obteve R\$ 14,78 de rendimentos financeiros, conforme comprova-se através de sua contabilização.

VIII - Verificamos que os valores repassados foram integralmente aplicados de acordo com o objeto pactuado através do plano de trabalho, sendo os mesmos executados na sua totalidade.

IX - Não houve glosas dos valores repassados e nem valores devolvidos, foi autorizado o saldo remanescente no valor de R\$ 837,91 para aplicação no exercício subsequente.

X - Verifica-se da prestação de contas que a execução dos recursos repassados, que



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS
ESTADO DE SÃO PAULO**

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

R. 28 nº 450 | Centro | 14780-110 | 17.3324-5233/3324-6044
assistenciasocial@barretos.sp.gov.br

visavam garantir acolhimento para idosos longa permanência, atingiram os objetivos esperados e que os custos dos serviços pactuados e executados através da Entidade, representou uma melhor operacionalidade dos serviços e ainda um menor custo para a administração, prevalecendo assim o atendimento ao princípio da economicidade em relação ao previsto em programa governamental. Os recursos transferidos através de Termo de Colaboração foram aplicados em conformidade com o Objeto do Repasse, onde se verificou o cumprimento às metas previstas no Plano de Trabalho.

XI - Analisando processo de tomada e prestação de contas dos recursos ora analisado, verifica-se o cumprimento das cláusulas pactuadas no Termo de Repasse, em conformidade com a regulamentação que rege a matéria.

XII - Atestamos que analisando a prestação de contas e seus documentos comprobatórios, constatamos a regularidade dos gastos efetuados, bem como sua perfeita contabilização. Verificamos ainda que a Entidade submeteu a referida prestação de contas à análise (e) a aprovação de seu Conselho Fiscal.

XIII - Verificamos na prestação de contas que os documentos originais, referente aos comprovantes de gastos utilizados com os recursos recebidos, continham a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e do órgão repassador.

XIV- Com relação aos recursos transferidos e utilizados para pagamento de despesas relacionadas à folha de pagamento e demais prestadores de serviços, constatamos através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), que os recolhimentos dos encargos trabalhistas foram efetuados em conformidade com os prazos estabelecidos.

XV - Analisado o processo de tomada e prestação de contas, verificamos o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

R. 28 nº 450 | Centro | 14780-110 | 17.3324-5233/3324-6044

assistenciasocial@barretos.sp.gov.br

XVI - Da documentação analisada, verifica-se que a Entidade, informou a existência e o funcionamento de seu Controle Interno (ou órgão equivalente), sendo o mesmo exercido pelo seu presidente Sr. Elisa Tietz, CPF: 292.543.539-49, domiciliado na cidade de Barretos/SP e pelo Conselho Fiscal da Entidade.

Pela integridade na entrega da prestação de contas da entidade beneficiária, e por não ter havido aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação de desvio de finalidade, emitimos o presente **PARECER CONCLUSIVO DE REGULARIDADE.**

ANDRÉ JONATAN REBOR BORGES

CHEFE DE GABINETE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL